



LEI Nº. 346/2007, DE 23 DE MAIO DE 2.007.

“ACRESCENTA PROGRAMA E METAS AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2.007, conforme Autógrafo de Lei Nº. 013/2007.

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Novais, instituído pela Lei Municipal nº 315/2005, de 09 de novembro de 2005 é alterado e passa a vigorar com os acréscimos e/ou alterações discriminados nesta lei.

§ 1º - À Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras fica acrescentada a seguinte Unidade Orçamentária:

02. Poder Executivo

02.14 - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

§ 2º - É acrescentado o Programa abaixo descrito, com o objetivo e justificativa que especifica:

Programa 030 - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Objetivo: Manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

Justificativa: Atender ao disposto na regulamentação vigente que trata da educação em nível nacional, em especial, à Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e à Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006.

§ 3º - São acrescentadas as seguintes Atividades com as metas que as especificam:

I - 2.041 - FUNDEB–Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Fundamental.

II - 2.042 - FUNDEB–Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Infantil.

III - 2.043 - FUNDEB–Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundamental.

IV - 2.044 - FUNDEB–Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Infantil.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 346/2007, de 23 de maio de 2007.

Art. 2º - As metas físicas de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º serão atendidas em conformidade com o número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial e constantes do Censo Escolar vigente e os recursos para atendimento das metas serão oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com a sistemática definida na participação proporcional do Município no respectivo fundo.

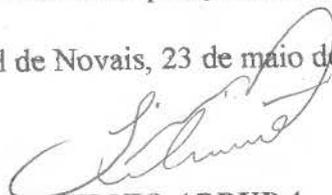
Art. 3º - As inclusões no Plano Plurianual para atendimento da meta relacionada com o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, inclusive para 2007 e as alterações promovidas nos valores das metas programadas para os exercícios de 2008 e 2009, constantes dos Anexos da Lei Municipal nº 315/2005, de 09 de novembro de 2005, ficam alterados e atualizados, discriminados a seguir:

- I – Anexo I – Planejamento Orçamentário – PPA – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II – Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;
- III – Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- IV – Anexo IV – Planejamento Orçamentário – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de maio de 2007.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.